



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – CERHI-RJ

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 241, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

RATIFICA O ARTIGO 2º E 2º-A DA RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 222/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 230/2020 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI-RJ.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, por ato de seu plenário, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- Resolução CERHI-RJ nº 230, de 13 de julho de 2020 que referenda a Resolução CERHI-RJ nº 222/2020 que dispõe sobre a prorrogação do mandato do plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ, incluindo artigo 2º-A;
- o Parecer nº 10/2020 e a Promoção nº 10/2020 – MSMH – ASJUR/SEAS;
- o Parecer nº 01/2021 – MSMH – ASSJUR/SEAS;
- a 90ª Reunião Ordinária da plenária do CERHI-RJ realizada em 24 de junho de 2020 que referendou a Resolução CERHI-RJ nº 222/2020 com alterações em seu artigo 1º;
- a 34ª Reunião Extraordinária da plenária do CERHI-RJ realizada em 11 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o artigo 2º da Resolução CERHI-RJ nº 222/2020, e as alterações promovidas pela Resolução CERHI-RJ nº 230/2020, até a posse da plenária 2020/2023, devido a manutenção do estado de calamidade pública em função da pandemia da COVID-19, conforme Decretos 47.428/2020, 47.454/2021 e anteriores que versam sobre a mesma condição de estado de calamidade.

Art. 2º - A diretoria eleita para o mandato 2017/2020 permanecerá com suas atribuições previstas no Regimento Interno até que nova diretoria seja eleita e empossada de acordo com o calendário estabelecido no processo eleitoral para o mandato 2020/2023.

Art. 3º - A comissão eleitoral aprovada na 88ª reunião plenária, em 17/10/2019, permanecerá com as suas atribuições previstas até que nova diretoria seja eleita e empossada de acordo com o calendário estabelecido no processo eleitoral para o mandato 2020/2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CERHI-RJ

CONSELHO ESTADUAL
DE RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
FAMUS VIVAR D JESU



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021

Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
(mandato 2017-2020)

Ana Asti
Secretária-executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicada no Diário Oficial de 23/02/2021, pág. 20.

CERHI-RJ

CONSELHO ESTADUAL
DE RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
FAMUS VIVAR O JUU